



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

Rua Miguel de Frias, 9- 7º andar- Icaraí- Niterói/RJ- CEP: 24.220-900
Tel.: (21) 2629-5205 / (21) 2629-5206 – reitor@id.uff.br

OFÍCIO Nº 299/2025/GABR/UFF

Niterói, 12 de junho de 2025.

Aos

Diretores e Diretoras de Unidades Acadêmicas

Universidade Federal Fluminense – UFF

Assunto: Protocolo Institucional de Segurança

Senhoras e Senhores Diretores,

A UFF é comprometida com a democracia, a defesa dos direitos humanos e repudia toda forma de violência, preconceito e criminalização das diferenças. Da mesma forma que combatemos o racismo, a homofobia, a transfobia e as violências de gênero, também não endossamos discursos e práticas de incitação à violência verbal ou física.

A universidade é, por excelência, um espaço de promoção do pluralismo de ideias, da liberdade acadêmica e do debate democrático, inclusive político. Desta forma, estimula o respeito e a proteção aos direitos garantidos na Constituição Federal, como a liberdade de expressão, de reunião e de manifestação pacífica (art.5º, IV, IX e XVI da CF/88), não sendo relevante se convergem ou divergem de eventuais grupos ou viés ideológico/partidário.

O exercício da liberdade de expressão, no entanto, não é absoluto e nem ilimitado, devendo ser exercido em um campo de tolerância e respeito mútuo e submetendo-se às restrições impostas pela legislação. Condutas como injúria, calúnia, difamação, racismo, LGBTfobia, violência de gênero, depredação de patrimônio e ataques à honra da instituição são passíveis de responsabilização civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Reforçamos, em especial, a observância aos princípios constitucionais que asseguram a liberdade de cátedra (art. 206, inciso II da CF/88), direito à intimidade e à imagem (art. 5º, X,

da CF/88) e a gravação/exposição de imagens não autorizadas (art. 20 do CC), razão pela qual todos os direitos devem ser respeitados e preservados.

Diante do contexto atual, no qual as universidades têm sido alvo de provocações articuladas por grupos que disseminam discursos de ódio e incitam à violência como estratégia política, recomendamos a adoção dos seguintes procedimentos do protocolo institucional de segurança:

1. É expressamente proibido realizar filmagens ou gravações sem prévia autorização da direção da unidade.
2. As unidades devem afixar cartazes, em locais visíveis, informando essa proibição (modelo de cartaz anexo) e orientar porteiros sobre o conteúdo do protocolo;
3. Em casos de provocações e/ou agressões verbais, acionar imediatamente a equipe de segurança da universidade, por meio dos porteiros, zeladores ou integrantes da vigilância no prédio;
4. Recomendamos que, em casos de gravações não autorizadas, ameaças ou agressões verbais ou física, as vítimas procurem uma delegacia de polícia e façam o registro de boletim de ocorrência (B.O.), que também pode ser registrado em dias posteriores ao ocorrido.
5. Havendo confrontos físicos e feridos, é imprescindível que as vítimas procurem uma delegacia de polícia para realizar exame de corpo de delito, garantindo assim a formalização adequada dos fatos e a proteção de seus direitos;

Atenciosamente,



ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor